



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1896

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Terceiro Setor	6
Extrato - Termo de Colaboração	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200

Telefone: (14) 3556-8000

Site: www.cafelandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65

Telefone: (14) 3554-1119

Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1896

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.949/2026-TFMCS, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PLANO PREVENTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAFELÂNDIA/SP - 2026, COM VISTAS AO PERÍODO DE ESTIAGEM NO ANO DE 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,
Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo,
no uso da atribuição legais que lhe confere e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 11 de abril de 2012, e o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que instituem a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõem sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, e autorizam a criação do sistema de informações e monitoramento de desastres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.909/2025-TFMCS, de 19 de novembro de 2025, que aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Cafelândia/SP;

CONSIDERANDO que o período de estiagem prolongada, agravado pela escassez de chuvas, baixa umidade relativa do ar, seca do solo, ocorrência de vendavais e aumento do risco de queimadas, vem ocasionando expressivos prejuízos econômicos, ambientais e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, para enfrentamento das situações adversas decorrentes do período de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e de otimização dos recursos públicos disponíveis, visando minimizar danos à população, ao patrimônio público e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação da vida, do patrimônio público e privado, bem como da continuidade dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil do Município de Cafelândia/SP - 2026, com vistas ao período de estiagem no exercício de 2026, com vigência no período de 08 de maio de 2026 a 31 de outubro de 2026, podendo ser antecipado, prorrogado ou revisado conforme as condições meteorológicas e os riscos apresentados.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, em conjunto com a Defesa Civil Municipal e a

Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, deverá adotar, no âmbito de suas competências, todas as medidas necessárias à prevenção, monitoramento e mitigação de ocorrências relacionadas a incêndios, queimadas e demais situações decorrentes da estiagem.

Art. 3º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta e atendimento emergencial, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em imóveis públicos ou particulares para prestar socorro, combater incêndios ou determinar evacuação emergencial;

II - utilizar bens e propriedades particulares, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário eventual indenização ulterior, caso haja comprovação de dano.

Art. 4º As Diretorias Municipais deverão disponibilizar equipes, equipamentos e suporte operacional, conforme previsto no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Cafelândia/SP.

Art. 5º Durante a vigência do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil do Município de Cafelândia/SP - 2026, a utilização ou concessão de caminhão-pipa para distribuição de água, bem como de maquinários pesados para prestação de serviços particulares, ficará restrita às hipóteses de:

I - iminente risco à vida humana ou animal;

II - prevenção ou mitigação de danos ambientais;

III - atendimento prioritário das demandas da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

IV - ações emergenciais devidamente justificadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 6º As ações previstas neste Decreto deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES

COORD. COMUNICAÇÃO E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1896

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 07/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 12/02/2026 16:13:08

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/05/2026 11:34:17
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENOVA	Modelo: UR-2,5
Descrição: HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 97,90		Valor Total: 97.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENOVARE MEDIÇÃO LTDA – ME	291	64.092.654/0001-75	97,95	97,90		Sim
2 RENOVA MEDIÇÃO LTDA	713	28.470.827/0001-88	97,95	97,95	0,05	Não
3 RAEM INDUSTRIA COMERCIO LTDA	289	03.984.588/0001-53	180,00	149,99	53,13	Sim
4 LAO INDUSTRIA LTDA	917	00.946.219/0001-88	150,00	150,00	0,01	Não
5 GSIS METAIS E PVC LTDA	662	48.342.013/0001-75	180,00	180,00	20,00	Sim
6 BLUE METERING S.A	792	34.705.019/0001-55	220,00	220,00	22,22	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1896

Página 4 de 6

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 07/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 12/02/2026 16:13:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/05/2026 11:34:21 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENOVA	Modelo: UR-2,5
Descrição: HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 97,90		Valor Total: 97.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENOVARE MEDIÇÃO LTDA – ME	291	64.092.654/0001-75	97,95	97,90		Sim
2 RENOVA MEDIÇÃO LTDA	713	28.470.827/0001-88	97,95	97,95	0,05	Não
3 RAEM INDUSTRIA COMERCIO LTDA	289	03.984.588/0001-53	180,00	149,99	53,13	Sim
4 LAO INDUSTRIA LTDA	917	00.946.219/0001-88	150,00	150,00	0,01	Não
5 GSIS METAIS E PVC LTDA	662	48.342.013/0001-75	180,00	180,00	20,00	Sim
6 BLUE METERING S.A	792	34.705.019/0001-55	220,00	220,00	22,22	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1896

Página 5 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - CIDADE

Geração de Emprego, Renda e Aprendizado

Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até segunda-feira, às 15h (11/05/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:

Sala do Empreendedor

Av. do Café, nº 09 – Centro

Horário de Atendimento:

Das 08h às 15h

ATENÇÃO:

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
30	Ana Cláudia Cardoso Vieira	463.***.***-84	44
31	Nair Cassiano	151.***.***-88	44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1896

Página 6 de 6

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins – APAE (CNPJ 44.530.533/0001-50)

Processo Administrativo: nº 705/2026

Objeto: Manutenção continuada de atendimento educacional especializado a educandos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, residentes no Município de Cafelândia, conforme Plano de Trabalho anexo.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), transferido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 5.833,32 e a 12ª parcela de R\$ 5.833,48.

Fonte/Dotação: Dotação orçamentária 12.367.3003.2059.0000 – Parceria com Organizações da Sociedade Civil; Elemento de Despesa 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 389; Recurso: Tesouro.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS, de 29 de dezembro de 2025; art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Publicação: O presente extrato deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura.

Data/Local: Cafelândia – SP, 07 de maio de 2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal; Rogério Câmara – Presidente da APAE de Lins; Ana Lúcia Garcia Parro – Gestora da Parceria (matrícula 689).

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins – APAE (CNPJ 44.530.533/0001-50)

Processo Administrativo: nº 706/2026

Objeto: Manutenção continuada de atendimento educacional especializado a educandos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, residentes no Município de Cafelândia, conforme Plano de Trabalho anexo, financiado por recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 20/2025.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), transferido em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.500,00.

Fonte/Dotação: Dotação orçamentária 12.367.3003.2059.0036 – Emenda Impositiva nº 20/2025; Elemento de Despesa 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 390; Recurso: Emenda Impositiva nº 20/2025.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS, de 29 de dezembro de 2025; art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Publicação: O presente extrato deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura.

Data/Local: Cafelândia – SP, 07 de maio de 2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal; Rogério Câmara – Presidente da APAE de Lins; Ana Lúcia Garcia Parro – Gestora da Parceria (matrícula 689).